Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais

PARACATU 290 ANOS
CIDADANIA PARA TODOS
Prefeitura Municipal

FLS
22

LEI Nº 2.236 / 99

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal 2.191, de 25.03.1998.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal 2.191, de 25.03.1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** - A atribuição ou alteração da denominação de ruas, avenidas, logradouros e edifícios públicos municipais será feita mediante lei."*

Art. 2º - São revogados, *in totum*, o inciso IV do artigo 1º e o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.191, de 25.03.1998.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 22 de abril de 1999.

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 24.05.99
Servidor

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Paracatu MG

Reginaldo [illegible] Miguel
Procurador Geral do Município